



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2285/2014 de 16 de dezembro de 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal custear as despesas com a programação natalina e de final de ano.”

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campinas do Sul;

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante comprovante que atenda os requisitos legais, pagar despesas relacionadas com a programação natalina e de final de ano 2014, até o montante de R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais).

Art. 2º A importância prevista no art.1º desta lei, poderá ser utilizada para pagamento de conjuntos, grupos e shows musicais, peças teatrais, fogos de artifícios, confecção de camisetas, divulgação através de imprensa, folders, impressos, alimentação para grupos ou conjuntos contratados, premiações, materiais para ornamentação, alugueis de equipamentos de som e iluminação necessários aos eventos, além de despesas com vigilância e segurança, mão-de-obra, material de limpeza, e outras pequenas despesas relativas à programação.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2014.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 16.12.2014

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças